LEI Nº. 368/2010

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir na Lei Orçamentária Anual – LOA, nº. 345 de 12/12/2009 Créditos Adicional Especial, de acordo com o inciso II do art. 41, art. 42 e inciso III do § 1º. Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº. 101/2000, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ aprovou e eu, Prefeito do Município de Imbaú sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº. 345/2009 de 12 de dezembro de 2009, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), nas dotações e saldos abaixo descritos para dar atendimento a manutenção de pagamento de obrigações assumidas com financiamento de ônibus escolares Programa Caminho da Escola, ficando alteradas as Leis Municipais nº. 328/2010 e nº. 344/2009 com inclusão do projeto atividade abaixo descrito no Plano Plurianual e Lei das Diretrizes Orçamentárias.

DOTAÇÃO	SALDO
09 – Secretaria Municipal de Educação	
003 Divisão de Transporte Escolar	
12.361.0000.0-003 – Amortização do Programa Caminho da Escola	
3.2.90.21.00.00 – 01000 – Juros sobre a Divida por Contrato	35.500,00
4.6.90.71.00.00 – 01000 – Principal da Divida contratual resgatado	77.500,00
TOTAL DE CREDITOS ESPECIAIS	113.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura dos Créditos Adicionais Especiais no valor de R$ 113.000,00 de que trata o Art. 1º, consideramos o inciso III, § 1º. do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964 – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, conforme abaixo especificado

DOTAÇÃO	SALDO
04 – Secretaria Municipal de Finanças	
001 Departamento de Finanças	
28.846.0000.0-001 – Amortização da Divida Interna Contratual	
3.2.90.21.00.00 – 01000 – Juros sobre a Divida por Contrato	35.500,00
4.6.90.71.00.00 – 01000 – Principal da Divida contratual resgatado	77.500,00
TOTAL DE CREDITOS ESPECIAIS	113.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “OS PIONEIROS”, aos 02 dias do mês de julho de 2010.

Lauir de Oliveira
Prefeito Municipal